



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - COMITÊ ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO COM FUNDAÇÃO DE APOIO**

RELATÓRIO Nº 607 / 2024 - CECFA/REI (11.01.18.00.45)

Nº do Protocolo: 23348.000988/2024-67

Blumenau-SC, 26 de fevereiro de 2024.

Análise do Relatório de Gestão e Avaliação de Desempenho FEESC - 2022

1. HISTÓRICO

Desde 2017 o Instituto Federal Catarinense (IFC) conta com a regulamentação sobre o uso de fundação de apoio nos desenvolvimentos das atividades do IFC (Resolução 22/2017).

Em 2023 a Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC) foi autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a atuar como fundação de apoio, conforme Portaria Conjunta nº 54/2023, de 02/05/2023, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicada no DOU de 05/05/2023.

A FEESC é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.958/94, foi instituída pela Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC), em 18 de maio de 1966. No decorrer de sua existência, a FEESC tornou-se um agente influente, respeitado e necessário para a geração e transferência de conhecimento, contribuindo de forma decisiva e indispensável para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

A FEESC é credenciada por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia e Inovação como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), incluindo-se dentre as suas atividades, o gerenciamento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

Na condição de fundação de apoio, a FEESC celebra contratos e convênios com outras entidades, tendo por objetivo, primordialmente, o desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, propiciando o estabelecimento de relações com o ambiente produtivo externo. Portanto, a FEESC trabalha para aproximar o conhecimento científico e tecnológico nas várias esferas da sociedade, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de todos.

A FEESC tem por finalidade, dentre outras, a de apoiar, captar, gerir, participar e executar programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional, cultural, científico e tecnológico de interesse do Instituto Federal Catarinense e de outras instituições de ensino superior, científicas e tecnológicas, inclusive na gestão administrativa e financeira, necessária à execução desses projetos. Celebra contratos e convênios com outras entidades, tendo por objetivo, primordialmente, o desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, propiciando o estabelecimento de relações com o ambiente produtivo externo. Portanto, a FEESC trabalha para aproximar o conhecimento científico e tecnológico nas várias esferas da sociedade, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de todos.

2. ANÁLISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO

De acordo com a Portaria Interministerial nº 191 de março de 2012, o pedido de renovação da autorização da FEESC como fundação de apoio ao IFC deverá ser instruído com os documentos

previstos no art. 4º e art. 5º da supracitada Portaria, a saber:

Art. 4º O pedido de autorização deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Comprovação de registro e de credenciamento em vigor como fundação de apoio junto ao MEC/MCTI a uma IFES ou outra ICT à qual está vinculada;

II - Concordância da IFES ou outra ICT à qual está vinculada com o pedido de autorização;

III - Certidões expedidas pelos órgãos públicos competentes para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária da fundação;

IV - Ata de deliberação do órgão colegiado superior da instituição a ser apoiada, manifestando prévia concordância com a solicitação de autorização da fundação de apoio;

V - Norma aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição a ser apoiada que discipline seu relacionamento com a fundação de apoio, especialmente quanto aos projetos desenvolvidos com sua colaboração.

Parágrafo único. No caso das demais ICTs, que não se configurem como IFES, o percentual da composição dos órgãos dirigentes da fundação de apoio a que se refere o inciso IV do caput será de, no mínimo, 30% (trinta por cento), dos quais mais da metade deverá ter sido indicação pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada e, no mínimo, um membro deverá provir de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada.

Art. 5º O pedido de renovação da autorização deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 4º, acrescidos do seguinte:

I - Relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;

II - Comprovação da participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada mediante autorização;

III - Aprovação dos projetos pelos órgãos acadêmicos competentes da instituição apoiada mediante autorização;

IV - Incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, mediante autorização, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio;

V - Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.

Um dos requisitos necessários para que autorização seja renovada junto ao IFC, conforme dispõe o art. 5º da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de maio de 2012, inciso V, é a Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio. Desse modo, o Comitê Especial de Contratação com Fundação de Apoio - CECFA, realizou a análise do Relatório Anual de Gestão do exercício de 2022, da Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC).

De modo geral, de acordo com o Relatório Anual de Gestão 2022 da FEESC, o total de projetos administrados pela Fundação em 2022 foi de 441, sendo que 167 foram novos e 117 finalizaram as suas atividades durante o ano. A FEESC cresceu 151,79% em valor das contratações de projetos, se comparado com 2021.

De acordo com o Relatório de Gestão, em 2022, os projetos vigentes realizaram desembolsos de naturezas diversas, conforme previsão nos respectivos planos de trabalho. Esta movimentação correspondeu a R\$ 100.579.966,67 (cem milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Em 2022, a FEESC realizou 9.525 pagamentos de bolsas de pesquisa, extensão ou estágios discentes, contemplando 1.673 alunos. Além disso, foram realizados 3.640 pagamentos de bolsas a servidores

docentes e técnico-administrativos para 338 servidores beneficiados.

Ainda em 2022, foram firmados 141 contratos de prestação de serviços e efetuados 1.402 pagamentos a 305 prestadores de serviços autônomos, dos quais 69 são servidores da UFSC e 23 servidores do IFSC.

Para o funcionamento de suas unidades, a FEESC contou com um corpo administrativo de 50 funcionários em tempo integral, na administração central. Além destes, mais 144 profissionais devidamente qualificados atuaram na execução dos projetos 47 de ensino, pesquisa, extensão, de estímulo à inovação e de desenvolvimento institucional.

No ano de 2022, a liquidez corrente da FEESC foi de 1,05 demonstrando que há capital circulante disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo. O resultado da liquidez imediata da FEESC é igual a 0,93 indicando capacidade de pagamento no curtíssimo prazo. A cada R\$ 1,00 que a FEESC possui de dívida, R\$ 1,05 existe de direitos e haveres no circulante e no realizável em longo prazo.

Por fim, de acordo com a Ata da sessão ordinária do Conselho Curador da FEESC, do dia 19 de maio de 2023, a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Gestão 2022 foram aprovados por unanimidade.

2.1. Projetos do IFC apoiados pela Fundação

A autorização da FEESC como fundação de apoio ao IFC ocorreu em maio/2023, logo, não houve contratação de projetos em 2022.

3. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A participação de uma fundação de apoio para apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão junto ao IFC garante otimização de recursos humanos, materiais e financeiros. Ademais as atividades desenvolvidas nos projetos requerem contratações diversas, agilidade e expertise que o IFC não dispõe, por uma série de fatores (internos e externos). O IFC tem a necessidade de operacionalizar projetos com o apoio de uma fundação, uma vez que a estrutura interna existente não consegue, por si só, suportar a demanda necessária à execução dos projetos.

A avaliação com base em indicadores e parâmetros objetivos, que possibilitem demonstrar ganho de eficiência na gestão de projetos com o apoio da FEESC, ficou prejudicada, uma vez que não houve contratação da Fundação em 2022 para apoio a projetos do IFC .

Pela mesma razão também não tivemos avaliações de desempenho emitidas pelos coordenadores dos projetos.

Todavia, a partir da autorização em 2023, no que diz respeito a orientações, atendimento e organização, a FEESC tem demonstrado rapidez e efetividade com relação às demandas do IFC.

4. RECOMENDAÇÃO

Diante de todo o exposto, apesar de não haver indicadores de desempenho específicos do IFC, somos favoráveis à ratificação do Relatório Anual de Gestão de 2022 da FEESC, aprovação de sua avaliação de desempenho e renovação da Portaria de autorização para que a FEESC continue atuando como fundação de apoio junto ao IFC.

Comitê Especial de Contratação com Fundação de Apoio - CECFA

Portarias nº 1609/2021, 1698/2021, 1939/2022 e 949/2023

(Assinado digitalmente em 27/02/2024 10:45)

CHARLINSTON FERNANDES PINHEIRO
CONTADOR
CGCOF/REI (11.01.18.00.32)
Matrícula: 1755862

(Assinado digitalmente em 26/02/2024 18:43)

DEISE DAIANA GUGELER BAZANELLA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
DIDES/IFC (11.01.18.00.23)
Matrícula: 1950499

(Assinado digitalmente em 26/02/2024 15:41)

JOSEANE EVALDT CORREA TEIXEIRA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
DIPE (11.01.18.00.60)
Matrícula: 4453320

(Assinado digitalmente em 26/02/2024 15:27)

MARCIA DE JESUS XAVIER
SECRETARIO EXECUTIVO
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1960136

(Assinado digitalmente em 26/02/2024 17:07)

SUELY APARECIDA DE JESUS MONTIBELLER
ASSISTENTE DE ALUNO
SISAE/BLU (11.01.09.17)
Matrícula: 2134472

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **607**, ano: **2024**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **26/02/2024** e o código de verificação: **b6fc5dc913**